



SEGURANÇA SOCIAL

## LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

### 1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 04 | 2 0 2 0 | Instituto da Segurança Social, IP / Centro Distrital de Leiria <sup>(1)</sup>  
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_  
Ano

### 2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento A L G O D Á O D O C E

Localização do estabelecimento R U A D A S T Í L I A S , 2 0 3

Localidade M A C E I R A

Código postal 2 4 0 5 - 0 1 9 | M A C E I R A

Distrito Leiria Concelho Leiria Freguesia Maceira

Telemóvel/ Telefone 915135659 Fax \_\_\_\_\_ E-mail adoce2015@gmail.com

### 3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo E U N I C E & V Â N I A F E B R A , L D A

Morada R U A D A S T Í L I A S , 2 0 3

Localidade M A C E I R A

Código postal 2 4 0 5 - 0 1 9 | M A C E I R A

### 4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

CRECHE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 38 ( Trinta e oito ) utentes.  
(por extenso)

### 6 EMISSÃO

2 0 2 0 | 0 5 | 2 5  
ano mês dia

*Em suplência nos termos do art.º 42.º do CPA*  
*Assinada por* [Assinatura]  
*Directora do Núcleo de Intervenção à Juventude*

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 109/2009, de 10 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**